

RESUMO DA PORTARIA N.º 022/2020/10ª PJ CÍVEL DE MARABÁ
A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 022/2020/10ª PJ CÍVEL DE MARABÁ
ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000494-950/2019
Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a situação de risco e/ou vulnerabilidade da criança A.D.C.S, de 01 ano de idade, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas.
Marabá/PA, 15 de julho de 2020.
LÍLIAN VIANA FREIRE
Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 562369
PORTARIA Nº 1995, DE 15 DE JULHO DE 2020 – MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, da Portaria nº 1689, de 19 de maio de 2020, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Pagamento Mensal das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2020.

RESOLVE:
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2020, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
12101 – Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Adição de Quotas Orçamentárias Mensais para o 2º Quadrimestre de 2020

ANEXO I – PORTARIA Nº 1995/2020-MP/PGJ DE 15 DE JULHO DE 2020
Lei nº 8.891, de 23 de Julho de 2019

PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	JULHO	TOTAL
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos			
Outras Despesas Correntes		2.500,00	2.500,00
Destaque concedido ao ENCARGOS SEFA			
	.0119	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL		2.500,00	2.500,00

12101 – Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas para o 2º Quadrimestre de 2020

ANEXO II – PORTARIA Nº 1995/2020-MP / PGJ DE 15 DE JULHO DE 2020
Lei nº 8.891, de 23 de Julho de 2019

PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	JULHO	TOTAL
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos			
Outras Despesas Correntes		2.500,00	2.500,00
Destaque concedido ao ENCARGOS SEFA			
	.0119	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL		2.500,00	2.500,00

Protocolo: 562408
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº da Ata de Registro de Preços: 002/2020-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 063/2019-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa MAXI – AR SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 09.250.164/0001-41)
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Condicionadores de Ar.
Data da Assinatura: 15/01/2020
Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2021
Preços Registrados:

Item	Descrição do serviço	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário
01	COTA PRINCIPAL DO ITEM 1 - 75% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO ABERTA CONDICIONADOR DE AR PAREDE. TIPO: JANELA; CAPACIDADE: 18.000 BTU/h; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO OU ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA DE COBRE; CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE; SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); SELO PROCEL- CLASSE A.	SPRINGER MIDEA MOD ZCI185BB	UNIDADE	57	2.029,00

02	COTA RESERVADA DO ITEM 1 - 25% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONDICIONADOR DE AR PAREDE. TIPO: JANELA; CAPACIDADE: 18.000 BTU/h; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO OU ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA DE COBRE; CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE; SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); SELO PROCEL- CLASSE A.	SPRINGER MIDEA MOD ZCI185BB	UNIDADE	18	2.029,00
----	--	-----------------------------	---------	----	----------

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento
Endereço da Contratada: Rua Professor Mario Autuori, nº 70 – Bairro do Jardim Botânico, no município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14021-597, Telefone (16) 3916-4447, E-mail: licitacao@maxiar.com.br

Protocolo: 515614
REVOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Núm. da Inexigibilidade: 009/2020
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA PLENUM LTDA (CNPJ nº 00.188.874/0001-14).
Justificativa: Acato os termos do Parecer n. 094/2020-ASSJUR-LC/PGJ, para revogar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020-MP/PA, de 12.03.2020, nos termos do art. 49, caput e §4º, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 09/07/2020.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 562471
RESUMO DA PORTARIA N.º 020/2020/10ª PJ CÍVEL DE MARABÁ
A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 020/2020/10ª PJ CÍVEL DE MARABÁ
ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000484-950/2019
Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a situação da adolescente M.B.B., de 17 anos de idade, para verificar eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade da adolescente, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas.
Marabá/PA, 14 de julho de 2020.
LÍLIAN VIANA FREIRE
Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá
Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 562363
PORTARIA Nº 2003/2020-MP/PGJ
Institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamento e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso XXII, alínea c, item 8, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), combinado com o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea a, da precitada lei;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 082/2012-MP/CACC, de 13 de setembro de 2012, protocolizado sob o nº 38448/2012, de 13 de setembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamentos em observância ao disposto no art.15, §8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por nota fiscal.
Art. 2º À Comissão de que trata o art. 1º compete:
I - acompanhar, em conjunto com o fiscal do contrato, a entrega e receber os materiais e equipamentos adquiridos pelo Ministério Público, objeto de contrato ou instrumento equivalente;
II - examinar e atestar, em conjunto com o fiscal do contrato, a quantidade, a qualidade, os valores e as especificações técnicas definidas em contrato ou instrumento equivalente;
III - solicitar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa, quando necessário, a designação de servidor ou profissional habilitado, com conhecimento técnico em área específica, para subsidiar uma avaliação mais segura da qualidade, resistência e conformidade com as especificações ajustadas;
IV - solicitar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa, quando necessário, que encaminhe consulta à área técnica que tenha participado do procedimento licitatório, quanto à compatibilidade de especificações entre a amostra apresentada na licitação e o material/equipamento entregue, visando subsidiar uma avaliação mais segura da qualidade, resistência e conformidade com as especificações ajustadas;
V - recusar o material e/ou equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente ou em desacordo com a amostra apresentada na fase licitatória, ou ainda que tenha sido reprovado pelo profissional a que se referem os incisos III e IV deste artigo, podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade, estabelecendo ao fornecedor prazo para regularização do material e/ou equipamento;